



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## ALTERAÇÃO DO EDITAL EDITAL Nº 10/2021/PVZN - CGAB/IFRO

A DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial a disposta na Resolução nº 05/REIT-CONSUP/IFRO, de 03 de janeiro de 2018, por intermédio da Comissão instituída por meio da Portaria nº 116/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE MAIO DE 2021 (1265869), considerando a necessidade de ajustes e utilização das novas funcionalidades do sistema SUAP referentes aos Projetos de Ensino, Torna Pública a 2ª Alteração do EDITAL Nº 10/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2021, **passando a vigorar com a seguinte redação:**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objetivo fomentar Projetos de Ensino que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes e Tecnólogos (Cursos Superiores) do Campus Porto Velho Zona Norte.

1.2 Caracterizam-se como Projetos de Ensino, o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo, de atualização de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos estudantes dos cursos ofertados pelo IFRO/ Campus Porto Velho Zona Norte, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente, ou técnico administrativo.

1.3 As ações inerentes aos Projetos visam promover o aprofundamento e/ou crescimento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos, de nível médio e de graduação.

1.4 Este Edital encontra-se em conformidade com os regulamentos do IFRO e estabelece normas para orientar a operacionalização do processo de institucionalização.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE ENSINO

2.1 São objetivos do Projeto de Ensino:

- a) Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- b) Desencadear processos de inovação pedagógica;
- c) Promover a interação e a integração entre disciplinas, ou entre outros componentes curriculares, com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- d) Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- e) Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- f) Estimular o intercâmbio de estudantes e professores, dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino, por meio de práticas interdisciplinares, no âmbito institucional;
- g) Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição, em especial aquelas permeadas pelo uso de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs.
- i) Criar soluções para problemas pedagógicos oriundos ou agravados pela pandemia de Covid 19;
- j) Estimular o uso de metodologias ativas e colaborativas de aprendizagem.

### 3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As propostas podem ser submetidas a qualquer tempo pelo SUAP, no módulo Ensino, disponível no site [SUAP](#), mas para sua homologação dentro do mês serão consideradas as propostas submetidas até o 10º dia de cada mês.

3.1.1. A homologação dos projetos servirá como declaração de anuência para registro no RAD;

3.1.2 Após a aprovação do relatório final, a Diretoria de Ensino emitirá as declarações de execução via SEI ou em outra ferramenta institucional;

3.1.3 Os projetos serão recebidos a partir da abertura deste edital até a data limite de 10 de novembro de 2021.

3.2. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter:

- a) Dados do Projeto: deverá ser preenchido o Resumo, Introdução, Justificativa e Relevância, Objetivo Geral; Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Disseminação de Resultados e Referências Bibliográficas;
- b) Equipe: cadastrar todos os membros da equipe (coordenador, coorientador, alunos e colaboradores externos, se houver);

c) Metas/Atividades: inserir as metas e as atividades de cada meta, bem como o responsável e membros relacionados as atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;

3.2.1. Os projetos que demandem autorizações especiais, como autorização de Comitê de Ética, de Comissão de Ética no Uso de Animais, e que já possuam tais pareceres de aprovação, deverão apresentá-los em anexo ao projeto.

3.2.2. O (A) coordenador (a) da proposta poderá indicar, no máximo 1 (um) coorientador sendo necessário a apresentação de um Plano de Trabalho, no ato da submissão do projeto, conforme Item 3.2

As propostas submetidas a este Edital deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, a serem elaborados ou inseridos no sistema SUAP.

a) Resumo (dar uma ideia geral do que se trata, seus objetivos, duração e custo, dentre outros);

b) Introdução (base teórica e/ou conceitual que permite embasar a proposta de projeto);

c) Justificativa e Relevância (por que executar o projeto? Por que ele deve ser selecionado e implementado?);

d) Objetivo geral (o que se quer alcançar na região a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto);

e) Metodologia da execução do projeto (descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas);

f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução (descrever a metodologia utilizada para controle e avaliação das ações - ex: tabelas, fotos, anotações de campo, etc.);

g) Resultados esperados e disseminação dos resultados (descrever os resultados esperados. Deve existir uma sintonia muito forte entre os resultados esperados e as metas);

h) Referências bibliográficas;

i) Anexo: Termo de Anuência do Coordenador de Curso e do(s) professor(es) da(s) turma(s) envolvida(s) no projeto.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DAS SUBMISSÕES

4.1 Haverá avaliação do projeto realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino - Pesquisa - Extensão do Campus Porto Velho Zona Norte, bem como por avaliadores *Ad hoc*;

4.1.1 A ausência de quaisquer documentos implica na não homologação da proposta para institucionalização.

#### 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1 Servidor em efetivo exercício no IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte.

5.2 Possuir currículo Lattes atualizado, no período de 90 dias anteriores a submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido neste Edital).

5.3 Orientar e realizar o efetivo acompanhamento dos discentes vinculados ao projeto.

5.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO, especialmente ao que se refere a prestação de contas, relatórios de projetos aprovados em editais lançados pelo *Campus*.

5.5 Anexar no SUAP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto com o assunto: "Publicação referente ao Projeto X".

5.6 Fornecer informações acerca das atividades do projeto de ensino sempre que solicitado pela DE ou DAPE.

#### 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE VINCULADO AO PROJETO

6.1 Estar regularmente matriculado em curso regular de nível médio ou superior ofertado pelo IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte.

6.2 Possuir currículo Lattes atualizado.

6.3 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.

6.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO, isto é, sem qualquer pendência com os departamentos de Apoio ao Ensino (DAPE), Extensão (PROEX) ou Pesquisa (DEPESP).

6.5 Fornecer informações acerca das atividades do projeto de ensino, sempre que solicitado pela DE ou DAPE.

#### 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro abaixo:

##### QUADRO I – CRONOGRAMA

Publicação da 2ª alteração do Edital Nº 10/2021	01 de julho de 2021
Submissão de propostas	01 a 10 de cada mês (julho a novembro de 2021)

Análise das propostas pela Comissão própria do Campus ou avaliadores ad hoc	10 a 20 de cada mês compreendido entre julho e novembro.
Homologação das propostas recebidas	25 de cada mês

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 Para análise dos projetos de ensino serão utilizados os seguintes critérios:

### QUADRO II CRITÉRIOS NORTEADORES PARA AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS AO EMITIR PARECER FAVORÁVEL
01	Contribuição das atividades previstas no projeto de ensino para as ações de permanência e êxito.
02	Clareza na relação entre tema, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma das atividades.
03	Relevância dos resultados e impactos esperados.
04	Impacto do Projeto considerando a inovação pedagógica.
05	Relação institucional com pesquisa e extensão.
06	Adequação à norma padrão da língua portuguesa.

8.2 A homologação dos resultados será disponibilizada na página do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, na seção editais e o link será divulgado (também) por e-mail direcionado aos servidores com propostas submetidas.

## 9. ACOMPANHAMENTO

9.1 Considerando a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO, de 03 de janeiro de 2018, Art.24; a Diretoria de Ensino - DE, por meio do Departamento de Apoio ao Ensino-DAPE, fará o acompanhamento das ações previstas no projeto de ensino e poderá:

- Requerer, sempre que necessário, relatório parcial do projeto;
- Emitir relatórios substanciados de acompanhamento para subsidiar a eventual decisão da Diretoria de Ensino quanto à interrupção ou cancelamento do projeto.

§1º. Em caso de cancelamento de projeto de ensino requerido pelo coordenador ou pela Diretoria de Ensino, será necessária a emissão de relatório parcial do Projeto submetido.

§2º. O prazo máximo para a apresentação do relatório após cancelamento do projeto de ensino é de sete dias úteis.

## 10. DOS RELATÓRIOS

10.1 O relatório final deve ser submetido via SUAP, em no máximo 30 dias, após o término da execução das atividades do projeto.

10.2 Caso haja produção científica (artigos, livros, entre outros), o proponente deve encaminhar ao e-mail [projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br), a qualquer tempo, a produção acompanhada do comprovante de submissão ou carta de aceite.

## 11. CERTIFICAÇÃO

11.1 A certificação será realizada via SUAP gerada automaticamente com os dados informados pelo Coordenador do Projeto.

11.2. É de responsabilidade do Coordenador do Projeto o cadastro dos dados de sua equipe, conforme orientação do item 3.2, alínea "c".

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A proposição de projetos no sistema SUAP, módulo Projetos de ensino, implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFRO, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários do sistema e a apresentação da documentação solicitada pelo presente edital é de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

12.3 Os documentos e as informações apresentados pelo coordenador do projeto e pelos discentes ao presente Edital são de sua inteira responsabilidade.

12.4 Orientações específicas sobre plano de trabalho, relatórios e outras similares deverão ser solicitadas pelo e-mail: [projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br) com o assunto "Dúvida - Nome do Projeto".

12.5 A carga horária dos projetos de ensino devem ser previstas e executadas fora da carga horária dos componentes curriculares ministrados pelo docente.

12.6 A institucionalização de projetos aprovados por agências externas de fomento pode ser registrada como atividade docente no sistema RAD apenas uma vez.

12.6 A Diretoria de Ensino, via Departamento de Apoio ao Ensino, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.7 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

### ANEXOS AO EDITAL N° 10/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Os anexos a que se referem o **EDITAL N° 10/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2021** permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 07/07/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1307776** e o código CRC **B3F910B4**.